

Art. 115, inciso IV, da Instrução Normativa nº 113-DG/PF, de 04 de maio de 2017

#	CARGO	NOME
1.	APF	PAULO CÉSAR VALÉRIO

PORTARIA GAB/ANP/DGP/PF Nº 14.216, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/2018-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicado no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Homologar resultados parciais no CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA 2ª CLASSE - DPF/PCF - TURMA 1/2022, instituído pela Portaria GAB/ANP/DGP/PF nº 13.685, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 034, de 17 de fevereiro de 2022, do servidor abaixo relacionado:

#	CARGO	NOME	SITUAÇÃO FINAL
1.	DPF	BRUNO GOBBI COSER	Aprovado

PORTARIA GAB/ANP/DGP/PF Nº 14.217, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos III, IV, V e XII, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Resolve:

Desligar do XXIV CURSO BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS EM ATIVIDADE POLICIAL, instituído pela PORTARIA GAB/ANP/DGP/PF Nº 14.105, DE 20 DE ABRIL DE 2022, com fundamento no art. 115, inciso IV, da Instrução Normativa nº 113-DG/PF, de 04 de maio de 2017, publicada no BS nº 085, de 05/05/2017, os participantes abaixo relacionados:

#	CARGO	NOME
1.	APF	GISELLE WEINGARTNER CHAGAS MAGALHAES

DA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA CGCSP/DIREX/PF Nº 9, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 49 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 1, seção 1, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista o disposto no art. 39, VIII, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 129, de 12 de julho de 2021,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, nos seguintes termos:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS - OBRIGATÓRIO

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	QTDE. DE DISPAROS
35 H	TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. 	CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	0
65 H	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com pistola. - Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição. 	CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	280
TOTAL 100 H				TOTAL 280 DISPAROS

§ 1º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro nos cursos de formação para guardas municipais será de 100 horas para armas de porte semiautomáticas (pistolas), obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo prático, sendo:

I - 35 horas teóricas para armas semiautomáticas;

II - 65 horas práticas para armas de porte semiautomáticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos da categoria porte de arma de fogo Institucional do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF, a ser realizada com a principal arma de porte utilizada pela instituição.

Art. 2º C aso a guarda municipal possua armas de repetição em sua dotação, além do treinamento previsto no art. 1º, deverá realizar treinamento com este tipo de armamento, conforme o seguinte currículo:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS - ARMAS DE REPETIÇÃO

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	QTDE. DE DISPAROS
21 H	TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. 	CURTA - REPETIÇÃO - REVÓLVER	0
39 H	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com revólver. - Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo com a principal arma de porte adotada pela instituição. 	CURTA - REPETIÇÃO - REVÓLVER	120
TOTAL 60 H				TOTAL 120 DISPAROS

§ 1º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro para treinamento com armas de porte de repetição (revólver) nos cursos de formação para guardas municipais será de 60 horas, obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo prático, sendo:

I - 21 horas teóricas para armas de repetição;

II - 39 horas práticas para armas de porte de repetição, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos da categoria porte de arma de fogo Institucional do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF, a ser realizada com a principal arma de porte utilizada pela instituição.

Art. 3º Caso a guarda municipal possua armas de fogo automáticas em sua dotação, além do treinamento previsto no art. 1º, deverá realizar treinamento com este tipo de armamento, conforme o seguinte currículo:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS MUNICIPAIS - ARMAS AUTOMÁTICAS

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	QTDE. DE DISPAROS
21 H	TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none"> - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada. - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. 	LONGA - AUTOMÁTICA - CARABINA	0
39 H	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com arma automática. - Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo. 	LONGA - AUTOMÁTICA - CARABINA	120
TOTAL 60 H		TOTAL 120 DISPAROS		

§ 1º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro para treinamento com armas automáticas nos cursos de formação para guardas municipais será de 60 horas para treinamento com este tipo de armamento, obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo prático, sendo:

I - 21 horas teóricas para armas automáticas;

II - 39 horas práticas para armas automáticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos da categoria porte de arma de fogo Institucional do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF.

Art. 4º A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro fica estabelecida em:

I - Arma de porte de repetição - revólver: 120 disparos, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação;

II - Arma de porte semiautomática - pistola: 280 disparos; e

III - Arma longa automática - carabina: 120 disparos, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação.

Art. 5º Caberá à guarda municipal, por meio da instituição de ensino responsável por ministrar a disciplina de armamento e tiro, desenvolver os planos de aula de acordo com as orientações previstas nos currículos estabelecidos nos arts. 1º, 2º e 3º, conforme o caso, observando-se a doutrina desenvolvida pela guarda municipal.

Art. 6º A aptidão na disciplina de armamento e tiro prevista nesta norma habilitará o servidor para o porte da arma curta para a qual foi instruído, revólver ou pistola, cumpridas as demais exigências para emissão do porte junto à Polícia Federal.

Art. 7º A avaliação de capacidade técnica deverá ser realizada com a principal arma de porte utilizada pela guarda municipal e conforme orientação contida no Anexo I, 2.2.3 da IN nº 111-DG/PF.

Art. 8º Caso haja interesse na utilização de armas longas de repetição ou semiautomáticas por parte da guarda municipal será necessária a realização de curso complementar em armas longas a ser ministrado conforme currículo a seguir:

CURRÍCULO DO CURSO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO EM ARMAS LONGAS

MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE DISPAROS
TEÓRICA	- Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Manejo, transporte e guarda. - Manutenção dos armamentos.	LONGA - REPETIÇÃO - ESPINGARDA	6 H	0
		LONGA - SEMIAUTOMÁTICA - CARABINA	12 H	0
PRÁTICA	- Manutenção dos armamentos. - Manejo e condução das armas de fogo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com espingarda. - Prática de tiro em estande com carabina. - Avaliação final prática de tiro.	LONGA - REPETIÇÃO - ESPINGARDA	10 H	30
		LONGA - SEMIAUTOMÁTICA - CARABINA	20 H	85

Art. 9º Poderão participar do curso complementar de habilitação em armas longas os servidores que já detêm o porte de arma, conforme o acordo de cooperação técnica firmado entre a Polícia Federal e a prefeitura, ou que tenham finalizado a disciplina de armamento e tiro.

Parágrafo único. O curso de habilitação em armas longas pode ser realizado durante o curso de formação da guarda civil municipal, após a finalização da disciplina de armamento e tiro.

Art. 10. A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro no curso complementar de habilitação em armas longas deve obedecer o mínimo de 65% de conteúdo prático e fica estabelecida em:

I - 16 horas para armas longas de repetição (espingarda), sendo:

a) 06 horas teóricas para armas longas de repetição;

b) 10 horas práticas para arma longa de repetição, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF.

II - 32 horas para armas longas semiautomáticas (carabina), sendo:

a) 12 horas teóricas para armas longas semiautomáticas;

b) 20 horas práticas para armas longas semiautomáticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF.

Art. 11. A quantidade mínima de disparos no curso complementar de habilitação em armas longas fica estabelecida em:

I - 30 disparos para armas longas de repetição (espingarda);

II - 85 disparos para armas longas semiautomáticas (carabinas).

Art. 12. Caberá à guarda municipal desenvolver os planos de aula em acordo com as orientações previstas no currículo do curso complementar de habilitação em armas longas.

Art. 13. A carga horária de 80 horas do estágio anual de qualificação profissional, definida pelo Decreto nº 9.847/19, deve possuir no mínimo 10 horas na disciplina de armamento e tiro, conforme disciplinas e currículos a serem definidos pela instituição, sendo:

I - 02 horas teóricas, admitida a modalidade de ensino a distância;

II - 08 horas práticas, utilizando arma de dotação da instituição, incluída eventual prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

Art. 14. Fica estabelecido o currículo mínimo da disciplina de armamento e tiro do estágio de qualificação profissional das guardas municipais, nos termos seguintes:

CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DO ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
2 H	TEÓRICA	- Currículo definido pela Instituição. - Admitido o método de ensino à distância.	0	-
8 H	PRÁTICA	- Prática de tiro em estande com as armas institucionais - treinamento continuado. - Currículo definido pela instituição.	50	QUALQUER ARMA DE DOTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
TOTAL 10 H		TOTAL 50 DISPAROS		

Art. 15. A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro do estágio de qualificação profissional fica estabelecida em 50 disparos, entre as armas institucionais da guarda municipal.

Art. 16. Caberá à guarda municipal desenvolver os planos de aula em acordo com as orientações previstas no currículo da disciplina de armamento e tiro, observando-se a doutrina desenvolvida pela guarda municipal e demais características regionais.

§ 1º Cursos complementares como o previsto no artigo 8º podem ser ministrados durante o estágio anual de qualificação, realizada a adaptação necessária para complemento de carga horária ou disparos, conforme o caso concreto.

§ 2º Caberá à guarda municipal comunicar à Polícia Federal a realização do estágio de qualificação profissional anual e, se for o caso, do curso complementar de habilitação em arma longa.

Art. 17. Revoga-se a Portaria nº 03/CGCSP/DIREX/PF, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrição do DOU nº 81, de 02.05.2022 - Seção 2).

3ª PARTE

ASSUNTOS DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA SR/PF/MA Nº 584, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso XIII do art. 50 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, edição 200, seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e disposições constantes do art. 96 da IN nº 076/2013-DG/DPF, de 26 de dezembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir por 06 (seis) meses, a contar de 21 de maio de 2022, a Terceira Comissão Permanente de Disciplina da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão - SR/PF/MA, constituída pela Portaria nº 095-SR/PF/MA, de 18 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço-BS nº 224, de 20 de novembro de 2013, com as seguintes edições:

I - recondução pela Portaria nº 039-SR/PF/MA, de 05 de maio de 2014, publicada no BS nº 087, de 09 de maio de 2014;

II - alteração pela Portaria nº 040-SR/PF/MA, de 07 de maio de 2014, publicada no BS nº 087, de 09 de maio de 2014;